



Brasil Colonial

[REGISTRO DA VISITA DE PERO LOPES DE
SOUZA A BAHIA EM 13 DE MARÇO DE 1531]

Domingo 13 dias (do mes) de março pela manhã
eramos de terra quatro leguas: e como nos ache-
gamos mais a ella reconhecemos ser a Bahia de
Todos Santos; e ao meo dia entramos nella. Faz
5 a entrada norte-sul: tem tres ilhas: hũa ao su-
doeste e outra ao norte e outra ao noroeste:
do vento sulsudoeste he desabrigada. Na entrada
tem sete, oito braças de fundo, a lugares pedra, a
lugares area; e assi tem o mesmo fundo dentro da
10 bahia, onde as naos sorgem. Em terra, na pontá
do padram, tomei o sol em treze graos e hum
quarto. Ao mar da ponta do padram se faz hũa
restinga d'area, e a lugares pedra: entre ella e a
ponta podem entrar naos: no mais baxo da dita
15 restinga ha braça e mea. Aqui estivemos tomando
agua e lenha, e corregendo as naos, que dos tem-
poraes que nos dias passados nos deram, vinham
desaparelhadas. Nesta bahia achamos hum homem
portugues¹², que havia vinte e dous annos que esta-
20 va nesta terra; e deu rezam larga do que nella
havia. Os principaes homês da terra vieram fazer
obediencia ao capitam I.; e nos trouxeram muito
mantimento, e fizeram grandes festas e bailos;
amostrando muito prazer por sermos aqui vindos.
25 O capitam I. lhes deu muitas dadivas. A gente
desta terra he toda alva; os homês mui bem dis-
postos, e as molheres mui fermosas, que nam ham
nenhũa inveja ás da Rua Nova de Lixboa. Nam tem
os homês outras armas senam arcos e frechas; a
30 cada duas leguas tem guerra hús com os outros.
Estando nesta bahia no meo do rio pellejaram cin-
coenta almadias de hũa banda, e cincoenta da ou-
tra; que cada almadia traz secenta homens, todas
apavezadas de pavezes pintados como os nossos: e
35 pellejaram desd'o meo dia até o sol posto: as cin-
coenta almadias, da banda de que estavamos sur-
tos foram vencedores; e trouxeram muitos dos ou-
tros captivos, e os matavam com grandes cerimo-
nias, presos per cordas, e depois de mortos os as-
40 savam e comiam, nam tem nenhum modo de fisica:
como se acham mal nam comem, e poem-se ao
fumo; e assi pelo consequente os que são feridos.
Aqui deixou o capitam I. dous homês, para faze-
rem experiencia do que a terra dava, e lhes deixou
45 muitas sementes.

CÓPIA DE UMA CARTA (75) DE VICENTE RODRIGUES, QUE ESTÁ NO BRASIL NA CIDADE DE S. SALVADOR AOS 17 DE SETEMBRO DE 1552.

Modo de vida do autor. — Pegadas de S. Thomé. — Visita ás aldeias. — Desejos de um principal.

ACHO-ME actualmente em uma terra de Gentios, cinco leguas distante desta cidade do Salvador, onde, espero no Senhor, muito fructo se ha de colher. Existem ainda aqui muitas outras terras circumvisinhas, que muito me são affeioadas.

O modo como procedo com elles é o seguinte: Primeiro, procuro adquirir a boa vontade dos Principaes, e depois com elles trato d'aquillo que aqui me trouxe, isto é: ensinar-lhes a palavra de Deus e o que a Magestade Divina manda e quer que se observe e nos revelou, que aquelles que são amados de Deus são os seus intimos e outras cousas similhantes digo, as quaes, em meu sentir, os movem a ouvir as cousas divinas: explico a criação do mundo, a incarnação do Filho de Deus, e o diluvio, do qual têm elles noticia pela tradição de seus ascendentes e ainda fallo do dia de juizo, de que muito se admiram por ser cousa em que nunca ouviram fallar.

Ensinamos-lhes a doutrina christã na propria lingua delles, eu e alguns Irmãos da terra que trouxe commigo, e costumamos chamal-os á doutrina por um destes moços, que vae apregoando pelos caminhos com muita devoção e fervor, dizendo-lhes entre outras cousas que está terminado o tempo de dormir, que se levantem para ouvir a palavra de Deus, e assim despertados se ajuntam em a casa do Principal e ahi lhes ensinamos a doutrina christã, explicando alguns passos da vida de Christo, e algumas vezes tanto se interessam pelas cousas do Senhor que nem eu nem os outros Irmãos lhes somos bastantes para satisfazer os seus desejos; findo o que, voltam para casa, e rezam a doutrina christã e benzem-se fazendo o signal da cruz. Fizemos ainda uma cruz e a levamos em procissão até ás pegadas de S. Thomé, que estão perto d'aqui. (76)

CARTA-RELATÓRIO DE TOMÉ DE SOUSA

(1º JUNHO 1553)

"S enhor - Eu cheguei a esta cidade do Salvador, [depois] de correr a costa - como tinha escrito a V.A. - no primeiro de maio deste presente ano, e achei aqui Manuel da Fonseca, em uma naveta em que trouxera fazenda e dinheiro para esta cidade, e aqui chegou bem e a bom recado, como largamente por ele tenho escrito a V. A., porque o despedi logo a ir tomar carga em Pernambuco, por me assim parecer bem e proveito de vossa Fazenda, e que fique aqui carregando a armada em que fui - que é uma nau e duas caravelas - de madeira para colocação e reparos de bombardas e para outras coisas, como tenho por aviso dos armazéns do Reino, e pareceu-me que neste tempo e tardança viesse a nau de que V. A. me escreve que me faz mercê de mandar ir nela, e por me parecer que tardava e que estando a armada aqui corria risco por não ter com que consertar, nem me veio do reino e que também chegaria a essa costa no inverno, que é grande trabalho para os navios, me pareceu bom conselho e proveito de vossa Fazenda mandar Pero de Góis nestes navios com a dita madeira, e a nau quando vier far-se-á o que V. A. mandar e parecer bem ao tempo que chegarem e nesta parte me parecer que está tudo assim bem ordenado.

"Eu corri esta costa toda e me parece que nisso fiz muito serviço a V. A. e bem à terra. Ao menos fiz tudo o que pude e entendi, e gastei tudo o que tinha - e não falo no gastar para pedir algum alvitre a V. A. para minhas dívidas, se não para que V. A. saiba que o que me deu fogo de a o despender em seu serviço, verdadeiramente que se ousara de fazer novidade que me metera em uma caravela a ir dar conta a V. A. de muitas coisas que se não podem escrever, e vai muito nelas em as dizer e lembrar a V. A. para o bem destas partes, e pois já isto não pode ser direito as que me parecem mais necessário por o mais breve modo que eu puder, e o mais remeto a Pero de Góis, que além de saber desta terra mais que outrem, passou e viu tudo comigo.

De como se descobriu esta província e a razão por que se deve chamar Santa Cruz e não Brasil

Reinando aquele mui católico e sereníssimo príncipe el-rei dom Manuel, fez-se uma frota para a Índia na qual ia como capitão-mor Pedro Álvares Cabral; foi essa a segunda navegação que fizeram os portugueses para aquelas partes do Oriente. Partiram da cidade de Lisboa a nove de março no ano de 1500. E estando já entre as ilhas do Cabo Verde, nas quais iam fazer aguada, deu-lhes um temporal, que foi a causa de não as poderem alcançar e de se apartarem alguns navios da companhia. E depois de haver bonança, reunida outra vez a frota, empegaram-se ao mar, assim para fugirem das calmarias da Guiné, que lhes podiam estorvar a viagem, como por lhes ficar largo poderem dobrar o cabo da Boa Esperança. E havendo já um mês que iam naquela volta navegando com vento próspero, foram dar na costa desta província, ao longo da qual cortaram todo aquele dia, parecendo a todos que era alguma grande ilha que ali estava, sem haver piloto nem outra pessoa alguma que tivesse notícia dela, nem que presumisse que podia haver terra firme naquela parte ocidental.

*. CONFISSÃO DE MARIA FERNANDES,⁷⁷ ALIÁS,
VIOLANTE, CIGANA, NO TEMPO DA GRAÇA, EM
20 DE AGOSTO DE 1591*

Disse ser natural de São Filições (sic) dos Gallegos (sic), filha de Francisco Escudeiro, português, cristão-velho, e de sua mulher Maria Violante, cigana, da idade de quarenta anos pouco mais ou menos, cigana, viúva, mulher que foi de Francisco Fernandes, ferreiro, cigano, morador nesta cidade, que veio degredada do reino por furto de burros para estas partes do Brasil.

E confessando, disse que haverá dois meses que, com agastamento, indo pelos matos, caminho das fazendas destes recôncavos, por se ver em trabalhos de passar umas ribeiras de água e se molhar disse que arrenegava de Deus, e esta blasfêmia disse duas vezes naquela mesma hora e tempo, indo presente com ela, que lhe isto ouviu, outra cigana por nome Angelina, sua inimiga, com a qual está ora em grandes ódios.

E sendo mais perguntada, disse que nunca outra vez nesta cidade, nem fora dela, só ou não acompanhada, lhe aconteceu outra coisa semelhante, nem disse a dita blasfêmia, nem outra tal mais do que na dita hora, no dito caminho, como dito tem, e disso pede perdão e misericórdia.

E assim mais, na mesma hora e tempo, disse também com agastamento, porque chovia muito, que Deus mijava sobre ela e que a queria afogar, e disto também pediu perdão.

E foi perguntada se, quando disse as ditas palavras, teve intenção consideradamente de arrenegar de Deus, não crendo nele e apartando-se da sua crença, ou entendendo que Deus verdadeiramente mija como os outros homens, respondeu que não fez nenhuma consideração das sobre-ditas, mas só subitamente, com agastamento, disse as ditas palavras, e que ela sempre creu e crê em Deus e sabe que Deus não mija, que é coisa pertencente ao homem e não a Deus.

CARTA DE THOMÉ FERNANDES

23 de Julho de 1594. — Rio Cotinguiba.

Saibam quantos esta carta de sesmaria deste dia pera sempre viren que no anno do nascimento de noso snor. ihus xpo de 1594 aos 23 de Julho da dita éra nesta cidade de S. Christovão Capitania de Sergipe de que é capitão e governador o Snr. Thomé da Rocha governador geral de todo este estado do Brasil nas pousadas de mim escrivão ao diante nomeado por despacho ao pé dela do dito Sr. Capitão e Governador da coal petição e despacho o treslado, de verbo ad verbo é o seguinte: Diz thome fernandes que ele veyo ajudar a dar guerra em Sergipe d'el Rey em companhia de Cristovão de Barros Capitão geral das entradas com suas armas e escravos a sua custa sem premio nenhum nem cousa alguma del Rei e depois da terra já ganhada se for assim que neste serviço de sua Magestade gastou oito mezes, o qual dahy a um anno tendo noticias vinham moradores apouvar não quiz ser dos derradeiros, e não atendendo ao muito trabalho que passão nas terras novas se veyo sua casa movida trazendo consigo hua filha casada onde já nesta capitania a tres annos mora ajudando a pouvar assim na pas como na Guerra:

Pede a vossa mercê havendo respeito a ser dos premeiros e por seu officio permanecer a terra com embarcacoens lhe dê de sesmaria em Contemguiba pera onde se acabam os Mangues Verdadeiros que chamão corropoiba, tres mil brassas de terra pelo Rio asima e pera o Sul coatro mil brassas a qual terra se medirão d'onde se acabão os ditos Mangues que declara e pera Este assim e da maneira que corre o dito Rio, resalvando pontas em seadas com suas aguas, Madeiras e pastos e receberá mercê. Despacho. Visto esta petição do supplicante, e havendo respeyto a ser já morador, nesta Capitania, e o que importa ao bem da terra e serviço de Sua Magestade lhe dou em seu nome de sesmaria na parte que pede, mil brassas de terra em coadra salvando as pontas que junto do dito Rio ouver que não entrarão na medição e serão tambem suas e diso lhe passem sua carta porque lha dou, com todas as madeiras e Rios que dentro d'ella houverem: Sergipe em 23 de Julho de 1594 annos: Thomé Fernandes o que tudo isto era contendo no dito despacho e ho qual era asinado pelo dito Sr. Capitão e Governador por bem do regimento que para isso tendo dito Sr. faz-me e deu em nome de sua magestade a dita tera do dito Thomé Fernandes obrigado a fazer benfeitorias na dita tera no tempo que a ordenaçan lhe limita porque com as ditas condiçõis e obrigaçõis o dito Sr. lhe fez m. e mândou pasar carta do dito Thomé Fernandes deste dia para todo senpre e mandou as justiaças e ofisiaes dela den e fasan dar a pose da dita terra ao dito Thomé Fernandes pelas confrontasois e demarcasois nesta carta conteudas e nele e dela podera fazer como cousa sua que ja é conforme a ho dito despacho e ordenasão que en todo conprace a qual tera-lhe asin dou livre e isenta de todo foro tributo se mande que pagace o dizimo a Deus que se deve a ordem de noso Sr. J. C. e por o dito Thomé Fernandes foi aseitada a dita terra com todos condiçoens e obrigasois nesta carta contendas e da ordenasan e foros desta capitania e se hobrigara a todo conprir pelo que lhe foi pasada a presente para sua guoarda da coal eu escrivão tomei e escrevi neste meu livros das dadas em nome do dito Thomé Fernandes e dos mais a que tocar esta auzentes e eu Manoel André, escrivão dos dados nesta capitania por o Sr. Capitão e Governador a fiz en que o dito senhor asinou. — *Thomé da Rocha.*

[Testamento de Garcia D'Avila]

1 de 4

5 "Em nome de Deus amém. Saibam quantos esta cédula de tes-
tamento e última vontade virem que no ano do nascimento de Nosso
Senhor Jesus Cristo de mil seiscentos e nove anos, aos dezoito dias
do mês de maio do dito ano, nesta cidade do Salvador de Todos
os Santos, e casas da Hospedaria do Hospital da Santa Misericórdia
dela, estando eu Garcia d'Ávila morador na minha tórre de Tatupara
(sic), mal disposto, mas em todo o meu siso, e entendimento perfeito
10 que o Senhor Deus me deu, e temendo a hora da morte, para que
todos fomos criados, ordenei esta cédula de testamento da maneira
seguinte: — Primeiramente encomendo minha alma a Deus, digo —
ao Senhor Deus que a criou, e peço à Virgem Nossa Senhora, e a
todos os santos sejam meus advogados até sua Divina Majestade.
Mando que sendo Nosso Senhor servido de me levar da vida presente,
15 meu corpo seja enterrado na minha sepultura que tenho na sé desta
cidade, ao pé do altar dos fiéis de Deus, e acompanharão o meu
corpo declaro que irá amortalhado no hábito de S. Francisco, pelo
irmão, de que se dará de esmola o costumado, e que me dirão três
ofícios de nove lições na sé, um de corpo presente, e outro há um
mês, outro ao ano ou primeiro se puder ser, e darão de esmola o
20 costumado, ofertados com a oferta, que a meus testamenteiros bem
parecer, me acompanharão as confrarias de Nossa Senhora da Ajuda,
e as mais confrarias da sé desta cidade, lhe darão de esmolas o acos-
tumado, me acompanharão a confraria padres do Mosteiro do Carmo
e os da cidade, e lhe darão de esmola por isso quatro mil-réis, e meu
25 corpo declaro que irá amortalhado no hábito de S. Francisco, pelo
qual hábito e de esmola se lhe darão cinqüenta cruzados. — Declaro
que eu tenho de prazo em fatiota do Conde de Castanheira, seis
léguas de terra que começam de Jecuípe para o Sul na forma do
aforamento a metade dos que couberam a casa da Santa Miseri-
córdia desta cidade, como herdeira dos bens de minha mulher Mecia
30 Rodrigues, de quem eu as houve, e nas ditas terras fiz muitas ben-
feitorias como são a Igreja de Nossa Senhora da Conceição e as
casas da Tórre, pegadas a ela, e outras muitas terras, olarias cer-
cadas de hortas, e outras igrejas pelas fazendas e currais que fiz
35 nas mesmas terras e outras muitas benfeitorias, e o dito prazo deixo
a Francisco Dias d'Ávila meu neto, do qual pagará o fôro ao se-
nhorio, e por razão das benfeitorias, e porquanto outrossim o nomeio
no dito prazo será obrigado a ter na dita Tórre um capelão que
diga missa na dita capela todos os domingos e dias santos, e além
40 disso dirá o dito capelão uma missa segunda-feira de cada semana
aos fiéis de Deus, e outra ao sábado a Nossa Senhora por minha alma,
de minhas obrigações e caindo algum dia santo em segunda-feira, ou
sábado ficará cumprida com a dita obrigação. — É claro que sendo
caso que, pelo tempo adiante, se ordene que seja freguesia a dita
45 igreja, em tal caso não será obrigado a dizer mais que as ditas missas
da segunda-feira e sábado de cada semana, e às quartas-feiras uma
missa acima: e ordeno que para conservação da dita igreja e fazenda
e para defesa do pôrto dela, estejam todos os índios forros na
dita fazenda unidos, como hoje estão, peço ao Senhor Governador
50 assim ser bem comum e serviço de Sua Majestade, para ocasiões
de inimigo que muitas vêzes costumam vir ali. Para o que con-
vém a assistência dos ditos prazos, ao qual encomendo bom trata-
mento e conservação dos ditos índios, pois são livres e por me
custarem muito a adquirir o capelão que aí estiver na dita igreja
55 terá cuidado de os doutrinar e sacramentar, como eu sempre man-
dei fazer. — Declaro e mando que o possuidor do prazo acima
dito, e suas benfeitorias, irá dando em cada um ano cinqüenta mil-

réis, os quais se depositarão e entregarão na casa da Santa Misericórdia desta cidade, até a quantia de cento e cinqüenta mil-réis, para dote e casamento da filha mais velha de João Homem, que Deus tem, o qual dote a dita casa entregará ao marido que com ela casar, e casada a dita filha a mais velha, irá dando pela mesma ordem outra tanta quantia, que se depositará na mesma forma para casamento da outra órfã, segunda filha do dito João Homem, e sendo caso que ambas, ou qualquer delas morra antes de casar, ficará o dito legado outra vez ao dito possuidor, que o poderá tornar a cobrar sendo depositado, ao qual mando e encomendo, que depois de casarem, querendo elas com os ditos seus maridos acomodar-se nas terras do dito prazo as acomode como melhor lhe parecer, de modo que cômodamente possam nelas viver em suas vidas com roças e criações, enquanto não casarem, o dito possuidor as recolherá em Tatuapara, e lá as alimentará, porque lá o poderá fazer mais cômodamente e estando elas em outra parte ficará o dito possuidor desobrigado dos ditos alimentos, e querendo Domingos Fernandes Quaresma tê-las em seu poder onde quer viver, por ser casado, as terá até que casem, e encomendo muito ao provedor e irmãos da Misericórdia apliquem a brevidade dos casamentos destas órfãs, por que se não perca. — E declaro e ordeno que o possuidor dêste prazo acomodará nas terras dêle a Domingos Fernandes Quaresma seu cunhado, que deixo ao dito Domingos Fernandes Quaresma uma légua de terra por costa de mar, rumo direito começando da barra do Jacuípe para o norte com todo o sertão que cabe a dita légua conforme ao aforamento, e o dito Domingos Fernandes Quaresma, porquanto a porção do prazo se não pode dividir nem confundir acudirá ao principal possuidor do prazo *pro-rata*, com a pensão e custa dos seus encargos atrás declarados, todos assim do fôro de direito, senhorio, como do capelão de missas como dos casamentos das órfãs, e não se amigando entre si o possuido será bom, que de *pro-rata* o arbitrará o Doutor Baltasar Ferraz ou Antônio Guedes porque assim o quero e ordeno. — Deixo a Sebastião Vasques e a Pedro Lopes, moradores em Sergipe de el-rei as terras que pertencem feitas partilhas com a Misericórdia de quanto diz do rio Jacuípe até o rio Real, ficando a terra que há do rio Tariri até o Itapicuru que deixo aos frades de São Bento, que pôsto que pediram de sesmaria, todavia é minha como as demais de uma parte e outra. — E tocando mais a légua da terra, que tenho aforada a Antônio Jacomo ao longo do Anhambupe (*sic*), o qual acudirá com o dito fôro ao possuidor do dito prazo do conde até entestar com o rio Jacuípe, por ser justo que não se mêta ali ninguém de rio a rio. — Declaro que deixo fôrro a Fernando meu escravo de Guiné, que está em Jacuípe e sua mulher Marquesa e sua filha Inês e seu filho Manuel, e Faustina da terra, mulher de Vicente fôrro, e a José e Romão seus filhos, e declaro que Brígida mulata a tenho por fôrro, e quando haja dúvida por tal a deixo, e a liberto; e declaro que os ditos escravos Fernando e sua família assistirão na fazenda em que estão do dia do meu falecimento a um ano para mais cômodamente quem suceder na dita fazenda se prover de outros que nela ponha. Deixo mais forros a Francisco de Guiné que está no Massasuípe, no curral de São Tomé, e a sua mulher Isabel, e a seus filhos, os quais na forma sobredita assistirão no dito curral do meu falecimento a um ano. — Declaro que a Madalena da terra e sua mãe e pai, irmãos são todos livres do seu nascimento. — Declaro que os padres de São Bento vieram a ter entrada comigo, e por suas importunações lhes fiz algumas doações e contratos na nota de An-

115 tônio Guedes, tabelião, que depois distratei com êles, e últimamente me fêz o padre Frei Domingos assinar uma escritura na nota de Sebastião da Silva notada pelo dito padre e sua vontade por me ter fora de minha liberdade, e sem me deixar aconselhar no que convinha para descargo de consciência, e porque sempre me disse e
120 persuadiu que a dita escritura não era mais que enquanto eu não quisesse dispor e testar outra cousa, que conformasse com as primeiras, e assim que me ficava licença e liberdade para dispor dos ditos meus bens como era praticado entre mim e os ditos padres, e nessa confiança me fizeram pelos meios que êles quiseram assinar as ditas
125 escrituras, o que bem se vê, porque me outorgaram, se não agora, que me dizem que o hão de impugnar, e com esta força conheci o engano com que mas tinham feito assinar e a violência e maus modos, com que pretendiam tirar a liberdade de minha vontade e satisfazer as muitas obrigações de consciência de parentes e netos que tenho,
130 e o serviço de pessoas que me serviram a que se deve satisfação, pelo que vendo-me impedido dos ditos padres e cercado dêles me vim fugindo de minha casa a esta da Santa Misericórdia aonde tratei por êste modo, mas também tratado entre mim e os ditos padres poder dispor dos ditos meus bens, e satisfazer as ditas obrigações;
135 e assim se declarou na dita escritura que fêz assinar o dito Frei Domingos, com quem tratei o sobredito, em conformidade do que, e do mais direito que pretendo ter para isto, fiz esta minha última vontade. — Em virtude do qual declaro, primeiramente, que hei por revogado o dito contrato feito na nota do dito Sebastião da Silva,
140 usando da cláusula dêle de poder dispor dos ditos bens, e pelo mais sobredito.

Declaro que deixo aos ditos padres de São Bento a parte que me cabe nas terras de Itapagipe, e assim a parte que me cabe nas terras da Fazenda de São Francisco, e suas benfeitorias, tirando
145 as terras em que está Manuel Pereira, como lhe tenho dadas, por bons serviços e boas obras, que tenho dêle recebido; e assim deixo mais aos ditos padres de São Bento as terras que começam do Tariri até o Itapicuru já atrás declaradas, porque pôsto que os ditos padres as pretendam por dizer que lhes pertencem por título de sesmaria, que entendo serem minhas, e por êste respeito lhes deixo o
150 direito que nelas tenho. — E porquanto os ditos padres de São Bento, em satisfação pelas boas obras que lhes tenho feito, dizem que eu lhes devo débitos, e me pretendem demandar, e que principalmente que lhes devo por uma escritura um conto e tantos mil-réis, declarando na dita escritura algumas cousas, que se procedia a dito
155 débito, declaro por descargo de minha consciência que o dito Frei Domingos me fêz assinar a dita escritura como quis, e assim declarou nela que eu devia setecentos mil-réis da parte das terras que se compraram à Misericórdia; e assim duzentos mil-réis de serviço do dito
160 padre Frei Domingos e o mais de preço de bois e vacas que diz me deu para me valer delas, e com isto me fêz assinar a dita escritura, o que eu fiz por lhe fazer a vontade, e pelo estado em que me tinha pôsto, porquanto a verdade é que o padre Frei Domingos está mais que pago, e além disso no que trata de bois e vacas não lhe devo
165 nada, porque de minha fazenda saíam antes os ditos padres que me estão devendo muita quantidade de dinheiro, se quisessem estar a contas, porquanto depois que comigo tiveram entrada sendo muitos os usos de frutos no tempo que duraram os contratos, é o menos não mos podendo tirar por nenhuma via, contudo afirmo que os ditos padres
170 gozavam e distribuíam todos; e assim o dito padre Frei Domingos levou muito da dita fazenda, e outros padres, e por êste respeito

quando lhes devesse alguma cousa estão bem pagos, e sem embargo disso lhes deixo o legado de tôdas as ditas terras, com tal condição, que compense com elas o seu valor o que assim pretendem de mim, e que se hajam por contentes e satisfeitos, e não peçam mais cousa alguma a meus herdeiros, porque pretendem alguma cousa de minha fazenda, ou pessoa alguma que nela suceda lhes não deixo nada, e cada um seguirá sua Justiça, e os ditos bens que lhes deixava acima e os mais com que forem alcançados virá a meus herdeiros.

Deixo à Santa Casa da Misericórdia e hospital dela a parte que me pertence e tenho nas casas que estão defronte das casas de

Diogo Lopes Ulhoa¹: também deixo as terras que me pertencem nos Reis Magos aos padres da Companhia, porque a outra parte é da Misericórdia.

Deixo aos licenciados Francisco Lopes Brandão² e Gonçalo Homem de Almeida³ cinco cruzados a cada um, e a Francisco Lopes de Lima dez mil-réis pelo trabalho que tiveram com minha enfermidade. — Deixo por meus herdeiros e testamenteiros ao dito Francisco Dias d'Ávila meu neto, e a Domingos Fernandes Quaresma seu cunhado, de todos os remanescentes de meus bens, e as ditas filhas de João Homem darão a cada uma mais seis vacas além do que atrás lhes deixo. — Declaro que os herdeiros de Garcia d'Ávila meu neto que morreu no Rio de Janeiro, se vierem a esta terra, que meus herdeiros os agasalhem, pois são seus parentes. — Deixo os serviços que tenho feito a Sua Majestade e os papéis dêles aos ditos meus herdeiros. — Declaro que o inventário que se fez entre mim e a Misericórdia, se fez por ordem do padre Frei Domingos, o que se achar se lhe devia, pague-se-lhe; e assinei a sua instância havendo algum êrro se componha, porque minha tenção não é levar-lhe nada. — Aos herdeiros de Bartolomeu Dias⁴ não devo nada de seu serviço, e se alguns papéis passei aos padres bentos foi por sua importunação, e por me dizerem que relevava assim para se armarem contra os herdeiros, como sempre fizeram nas mais cousas, e porque aqui hei êste meu testamento e última vontade por acabado, e quero que valha, e tenha fôrça e vigor pelo melhor modo, via e maneira, que em direito possa ser, e quando não possa valer como testamento, valha como codicilo, ou qualquer outra última vontade, e hei por revogados e revogo qualquer testamento, codicilo ou qualquer outra disposição, etc. (Seguem-se as palavras de estilo). O que mandei fazer por verdade roguei a Francisco de Oliveira, e êste escrevesse, e por mim assinasse, por não poder assinar, eu Francisco de Oliveira o fiz e escrevi a rôgo do testador, e lhe li, e por dizer estar à sua vontade, e mandar que se cumprisse, o assinei no dito dia, mês e ano, estando presentes por testemunhas o Desembargador Baltasar Ferraz, licenciado Gonçalo Homem de Almeida e o tabelião Antônio Guedes, dito o escrevi, e declarou o testador que deixava de esmola à redenção dos cativos vinte cruzados, e deixa mais que se dêem a Manuel Alves sapateiro quatro vacas sômente, e com isto a seu rôgo assinei, dia, mês e ano sobredito. Francisco de Oliveira do Amaral. Baltasar Ferraz. Gonçalo Homem de Almeida. Antônio Guedes.

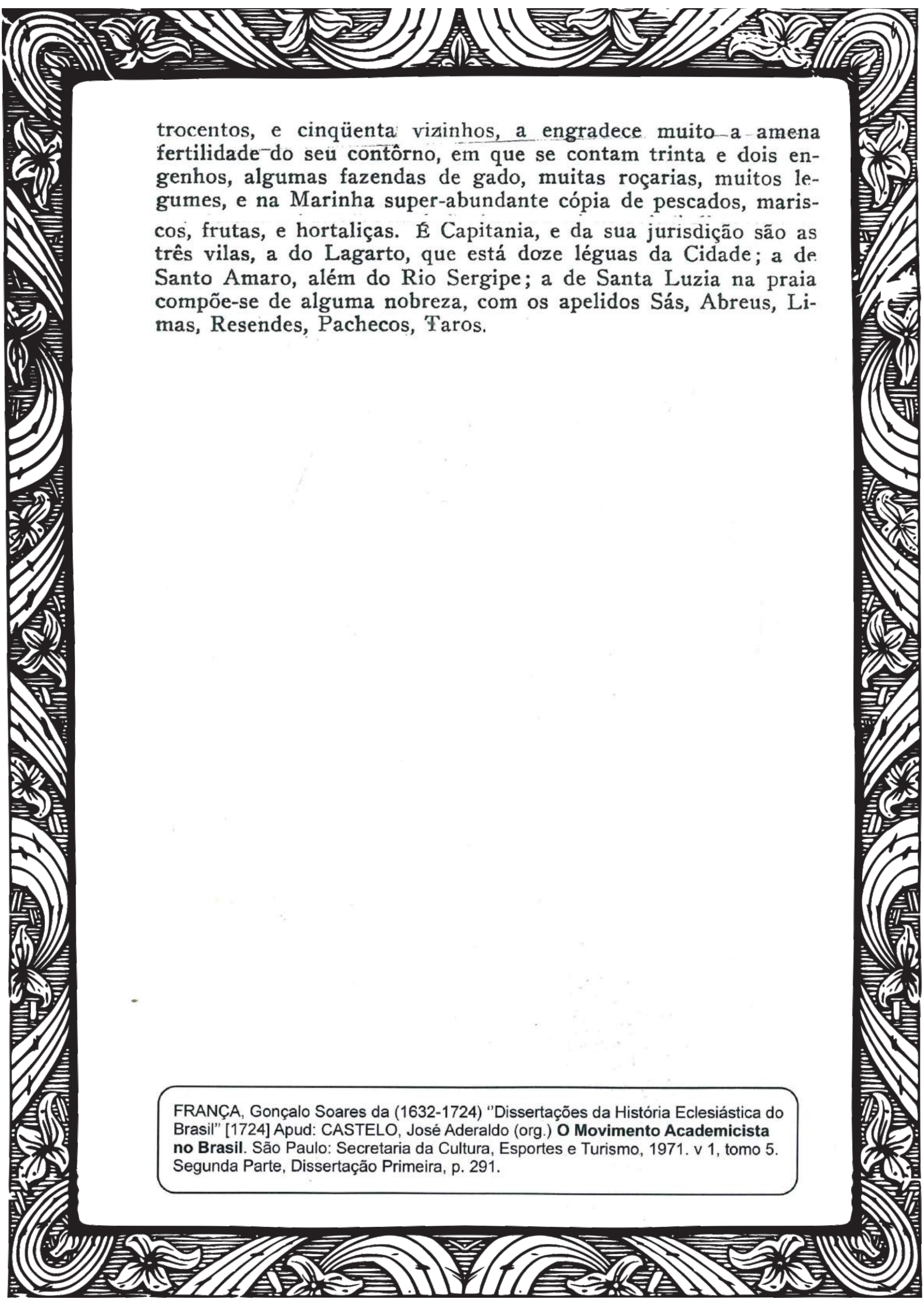
Extraído de: CALMON, Pedro. **História da Casa da Torre**. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1958. p.222 - 227

A terceira vigairaria, que sem dúvida erigiu o dito Prelado, e sexta no número das erectas, foi a de Nossa Senhora da Vitória na Cidade de Sergipe de El-Rei no ano de 1.617. É suntuoso o Templo, exceto a Metrópole, a nenhum do Arcebispado cede vantagens. Está fabricado de mármore, mineral que produz aquêlê clima, sem mais diferença do Europeu, que resistir menos aos cinzéis, que nêlê lavram quanto dita a fantasia. Jaz situada esta freguesia entre os dois Rios Vasa-barris, e o de Sergipe, que faz barra na Cotinguiba. Tem de longitude pela Costa cinco léguas, em que entram duas pela terra dentro. De latitude para o Sertão conta sete léguas, por onde se divide das freguesias do Lagarto, e Itabaiana. Todo o distrito da Cidade de Sergipe lhe pertencia, hoje pertence a Cotinguiba a Paróquia de Nossa Senhora do Socorro, com quem pelo Norte parte a sobredita freguesia de Nossa Senhora da Vitória. Numera pessoas sete mil seiscentos e setenta e seis. Homens mil e seiscentos. Mulheres mil e oitocentos e cinqüenta e seis. Criados vinte. Escravos quatro mil e duzentos.

Notàvelmente ficou dissipada esta freguesia com a ereção da de Nossa Senhora do Socorro acima dita porque não só lhe tirou a maior porção da gente, mas muitas Igrejas filiais, deixando-lhe somente Nossa Senhora da Ajuda em Itaporanga. Nossa Senhora de Nazaré no Itaparaguá. Santo Antônio, e São Gonçalo no Camuci. Renderia esta freguesia antes da divisão todos os anos pouco mais ou menos de conhecenças duzentos e cinqüenta mil-réis hoje muito menos, ou muito pouco.

Foi seu primeiro Vigário o Padre Sebastião Poderoso de Góis, cujas célebres memórias ainda duram, não só em Sergipe de El-Rei, mas em tôda a Bahia segundo Manoel Vieira de Barros. Terceiro José de Araújo. Quarto, que agora existe Antônio de Sousa Brum.

A Cidade de São Cristóvão, que está em doze graus da Equinocial para o sul, jaz entre os dois Rios já nomeados de Vasa-barris e de Sergipe, que lhe deu o nome, não porque a banhe (como escreve um nosso Autor ilustre pois dista dela doze léguas, mas porque a banhou. Principiou a fundar-se esta Cidade no Rio de Sergipe, a que chamaram de El-Rei, para distinção de outro Sergipe, que se dizia do Conde; depois por maior conveniência transferindo-se para onde hoje está a povção, mudou o lugar, que a denominou, mas não perdeu o nome, que teve; aparece em sítio elevado e plano, a quem serve de cortina a alva praia, que a cinge; dá-lhe escasso pôrto; só capaz de sumacas, o Vasa-barris, Rio que dividindo-se em dois braços forma uma como península; o da parte do Norte inclina para a Cidade, o da do Sul corre para a Tejupeba, fazenda dos Religiosos da Companhia. Sendo a povoação pequena, porque constará de qua-



trocentos, e cinqüenta vizinhos, a engradece muito a amena fertilidade do seu contôrno, em que se contam trinta e dois engenhos, algumas fazendas de gado, muitas roçarias, muitos legumes, e na Marinha super-abundante cópia de pescados, mariscos, frutas, e hortaliças. É Capitania, e da sua jurisdição são as três vilas, a do Lagarto, que está doze léguas da Cidade; a de Santo Amaro, além do Rio Sergipe; a de Santa Luzia na praia compõe-se de alguma nobreza, com os apelidos Sás, Abreus, Limas, Resendes, Pachecos, Taros.

FRANÇA, Gonçalo Soares da (1632-1724) "Dissertações da História Eclesiástica do Brasil" [1724] Apud: CASTELO, José Aderaldo (org.) **O Movimento Academicista no Brasil**. São Paulo: Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo, 1971. v 1, tomo 5. Segunda Parte, Dissertação Primeira, p. 291.

A enfermidade do Brasil, Senhor, é como a do menino Batista — pecado original. Santo Tomás e os teólogos definem o pecado original com aquelas palavras tomadas de Santo Anselmo: *Est privatio justitiae debitae*: Que o pecado original é uma privação, uma falta da devida justiça. Bem sei de que justiça falam os teólogos, e o sentido em que entendem as palavras; mas a nós, que só buscamos a semelhança, servem-nos assim como soam. É pois a doença do Brasil — *privatio justitiae debitae*, falta da devida justiça, assim da justiça punitiva, que castiga maus, como da justiça distributiva, que premia bons. Prêmio e castigo são os dois polos em que se revolve e sustenta a conservação de qualquer monarquia, e porque ambos estes faltaram sempre ao Brasil, por isso se arruinou e caiu. Sem justiça não há reino, nem província, nem cidade, nem ainda companhia de ladrões que possa conservar-se. Assim o prova Santo Agostinho, com autoridade de Cipião Africano, e o ensinam conformemente Túlio, Aristóteles, Platão, e todos os que escreveram de república. Enquanto os romanos guardaram igualdade, ainda que neles não era verdadeira virtude, floresceu seu império e foram senhores do Mundo; porém, tanto que a inteireza da justiça se foi corrompendo pouco a pouco, ao mesmo passo enfraqueceram as forças, desmaiaram os brios e vieram a pagar tributos os que os receberam de todas as gentes. Isto estão clamando todos os reinos com suas mudanças, todos os impérios com suas ruínas, o dos persas, o dos gregos, o dos assírios. Mas para que é cansar-me eu com repetir exemplos, se prego a auditório católico, e temos autoridades de fé? *Regnum de gente in gentem transfertur propter injustitias*, diz o Espírito Santo, no capítulo X do Eclesiástico: Que a causa por que os reinos e as monarquias se não conservam debaixo do mesmo senhor, a causa por que andam passando inconstantemente de umas nações a outras, como vemos, é *propter injustitias* — por injustiças. As justiças da Terra são as que abrem a porta à justiça do Céu. E como as nações estranhas são a vara da ira divina — *Assur virga furoris mei*, com elas nos priva da pátria; que é mui antiga razão de estado da providência de Deus, quando se não guarde justiça na sua vinha, dá-la a outros lavradores: *Vineam suam locabit aliis agricolis*. Pois se por injustiças se perdem os Estados do Mundo, se por injustiças os entrega Deus a nações estrangeiras, como poderíamos nós conservar o nosso, ou como o poderemos restaurar depois de perdido, senão fazendo justiça? O contrário seria resistir a Deus e porfiar contra a mesma fé.

Sem justiça se começou esta guerra, sem justiça se continuou, e por falta de justiça chegou ao miserável estado em que a vemos. Houve roubos, houve homicídios, houve desobediências, houve outros delitos, muitos e enormes, que não sei se chegaram a tocar na reli-

se deram muito acertadas, mas, como disse Aristóteles, as leis não são boas porque bem se mandam, senão porque bem se guardam. Que importa que fossem justos os bandos se não se guardavam mais, que se se mandara o que se proibia? Que importa que fossem acertadas as ordens, se nunca foi castigado quem as quebrou, e pode ser que nem repreendido? Baste por todo encarecimento nesta matéria, que em onze anos de guerra contínua e infeliz, onde houve tantas rotas, tantas retiradas, tantas praças perdidas, nunca vimos um capitão, nem ainda um soldado, que com a vida o pagasse. Oh aprendamos, aprendamos sequer de nossos inimigos, que nesta última fortuna tão grande que tiveram, quando com um poder tão desigual nos derrotaram a maior armada que passou a linha, a dois capitães sabemos, que degolaram no Recife, e a outros inabilitaram com suplícios menos honrosos, só porque andaram remissos em acudir à sua obrigação. Pois se o inimigo quando ganha dá mortes de barato, se quando consegue o intento, se quando se vê vitorioso sabe cortar cabeças; nós, que sempre perdemos, e nem sempre por falta de poder, por que não atalharemos a novas perdas com castigo exemplar de quem for a causa? Por que há de ser consequência na guerra do Brasil: — se me renderem passarei a Espanha e despachar-me-ei? Há resolução mais indigna de espanhóis? Há razão mais indigna de católicos?

— Está situada a cidade de São Christovão em a capitania de Sergipe d'El Rei, confinante pela parte do sul com a Bahia, e pelo norte com o rio de São Francisco e com a capitania de Pernambuco, de que dista sete 5 legoas; povoação limitada, porém de terreno fértil, e porto capaz. Tanto que o inimigo se viu desassombrado das tropas portuguezas, que corrião e assaltavão todo o districto de Pernambuco, forneceo quatro náos de tudo o que lhe pareceo ne- 10 cessario para a conquista e para a retenção. Entrarão no porto com bandeiras de paz; derão sobre a cidade com estrondo de guerra; saquearão livres, fizeram-se senhores, sem que algum dos moradores e vizinhos lho podesse impedir, porque os 15 obrigava a retirar a segurança e o preceito; se bem que suspensos na exorbitante traição que olhavão e não crião. Para padrão da infamia levantou o Hollandez na Barra uma notavel fortificação.

JESUS, Raphael.

Castrioto Lusitano ou Historia da Guerra Entre o Brazil e a Hollanda.

Pariz: J.P Aillaud, 1844. p.190 - 191 (1° edição 1679)

Foi esta Capitania primeiramente subordinada ao domínio português ou espanhol por Cristóvão de Barros (28) a quem, por tão bons serviços, foram doadas tôdas as terras entre o pequeno lago de Sergipe e o São Francisco, com amplos poderes para colonizá-las, dentro de certo prazo. Isto fêz com que os habitantes da Baía-de-Todos-os-Santos para lá se dirigissem e, dentro de poucos anos, lançada a fundação da cidade, construíram-se quatro engenhos de cana e ergueram-se cêrca de 100 casas, com 400 estábulos para o gado. A nossa gente, porém, fêz com que essa cidade fôsse abandonada em 24 de dezembro de 1637, bem como tôdas as casas circunjacentes, retirando-se, então, todos os habitantes para a Baía-de-Todos-os-Santos. Deveu-se êsse fato ao general espanhol Bagnoli (29) que antes ocupava a praça com cêrca de 2.000 homens que praticavam tôda sorte de pilhagens e incêndios e causavam danos consi-

A Capitania de Sergipe-d'El-Rei, também conhecida por Cirigí — nome de um pequeno lago — acha-se situada na parte sul do Brasil e estende-se cêrca de 32 milhas ao longo do litoral, limitando-se ao norte com o Rio São Francisco, que a divide de Pernambuco, e ao sul com o Rio Real, que a separa da Baía-de-Todos-os-Santos; Sergipe-d'El-Rei possui, entre outras, uma certa freguesia chamada Pôrto-Calvo, situada entre 9 e 10 graus de latitude sul, e que vai entestar a noroeste com a freguesia de Serinhaém e o pequeno rio de Persinunga, para se estender ao Sul até o Rio Paripueira, que a divide da freguesia de Alagoas, compreendendo ao todo cêrca de 12 milhas de comprimento, próximo a costa. Do lado do interior, impenetráveis florestas demarcam os seus limites. Deráveis às nossas colônias, o que obrigou o Conde Maurício a desalojá-lo daquela posição.

Em 1641 o Conde Maurício submeteu essa região à jurisdição da Companhia das Índias Ocidentais. Lá erigiu um forte e cercou a cidade de Sergipe-d'El-Rei com um fôssô, entre o S. Francisco e o Real, que pode, na enchente, atingir 14 pés de profundidade. Dentro desta Capitania existe uma montanha denominada Itabaiana onde se encontraram várias peças de metal precioso que, remetidas ao Conselho dos XIX, e, devidamente examinadas, provaram ser de pouco valor.

NIEUHOF, Joan.

Memorável Viagem Marítima e Terrestre ao Brasil.

São Paulo: Livraria Martins, 1942. p.14-15-16

Edição original de 1682

CARTA DO FR. BERNARDO DE NANTES, FR. JOSÉ DE CHÂTEAUGONTIER E FR. FRANCISCO DE LUCÉ
PARA A SANTA SÉ - ALDEIA DE SÃO FRANCISCO -NOVEMBRO DE 1685

Reverendíssimo Senhor.

Como, dentre os deveres e encargos de V. Paternidade está o (de prover) os meios sem os
quais não é possível encaminhar (o trabalho) da salvação das almas nem (a realização) do ministério
daqueles que trabalham na vinha do Senhor, imploramos, pedindo insistente e humildemente seu
5 concurso para que postule e impetre por nós à Sagrada Congregação (encarregada) da propagação da fé
o poder (facultatem) mais amplo para dispensar os impedimentos matrimoniais além daqueles que
usamos até agora.

Para que mais claramente apareça a necessidade de que gozemos de tal prerrogativa
(facultatem) junto às populações selvagens do Brasil a serem evangelizadas exporei brevemente à V.
10 Paternidade quais sejam tanto a condição dos lugares (qualitas locorum) bem como a situação das
populações confiadas a nosso cuidado para que a partir do estado e da veracidade dos fatos advenha
uma compreensão mais acertada a favor da salvação das almas e além disso proporcione maior apoio à
dedicação dos missionários.

É uma característica desta terra possuir vastíssimas regiões afastadas umas das outras por
15 imensos espaços, mas habitados por pouquíssimos habitantes (não me estenderei (a falar) das regiões
litorâneas mas me limitarei as regiões do interior nas quais moramos). Tais regiões são muitíssimo
estéreis devido à pouca frequência das chuvas e à intensidade dos ardores do sol o que torna o seu solo
predisposto a uma vegetação espinhosa (catingas) e sobretudo ruim para produzir alimentos
necessários à vida humana, o que faz com que estes lugares sejam quase sempre desabitados.

Um certo sacerdote português nosso vizinho possui uma paróquia cuja extensão é de
20 longe superior à do próprio reino de Portugal pois se estende para além de 900 milhas e conta apenas
com umas 300 casas e choupanas onde residem poucas pessoas.

No que se refere aos índios recém convertidos à fé católica todos eles estão reunidos em
quatro paróquias cognominadas vulgarmente de aldeias que aqui administramos através dos demais
25 missionários de nossa ordem religiosa e de confrades de lugares mais distantes e cada paróquia consta
de 400 índios mais ou menos e conquanto poucos numericamente, tiram o estritamente necessário ao
seu sustento da natureza, sendo miseráveis levando uma vida miserável.

Há um costume desta gente ao se casarem seus filhos, sejam homens sejam mulheres, de
raramente e senão com máxima dificuldade quererem se unir em matrimonio a não ser que sejam da
30 mesma residência e da mesma paróquia; mais raramente e quase nunca se são de nação diferente e de
língua diferente e como são de quatro espécies nestas quatro paróquias de línguas e tipos de nações
totalmente diferenciadas entre si isto é nações vulgarmente chamadas de kariris, xocós, porkas e
pankarurus, acontece que poucas mulheres e até por vezes nenhuma mulher tenha com quem se casar
mas pelo contrario as mulheres temem os homens com quem pretendem se casar; como as paróquias
35 são tão poucas e algumas delas tão reduzidas não podem ocorrer senão que quase todas famílias que
nelas habitam liguem-se entre si tendo algum grau de consanguinidade e parentesco e por outro lado
torne-se impossível surgir entre elas algumas uniões; é absolutamente incomum que os indígenas
vulgarmente chamados de tapuias como estes aqui tratados, juntem-se em matrimônio com os
portugueses que têm deles um conceito muito baixo devido à sua vileza (prestar-se para tudo), preguiça
40 e estupidez.

Por estas razões, reverendíssimo pai, fica evidentemente clara a necessidade de uma mais
ampla autorização para dispensa de impedimentos pois ao proibirmos a estes paupérrimos índios de
contrair matrimonio naqueles itens vetados pelo direito eclesiástico, emergirão tantos danos, tantos

prejuízos para suas almas que deste modo os impedimentos matrimoniais se constituem, levando-se em
45 conta a índole desta gente, em verdadeiros entraves para a conversão deles do paganismo e ocasião de
subversão para os convertidos pois por causa de tais impedimentos ficam com medo e perdem a
esperança de poderem contrair matrimônio diante da penúria de cônjuges e tal medo faz com que os
catecúmenos evitem com desdém se aproximarem da graça do batismo, os convertidos desistam de
50 permanecer batizados e enfraquecem no fervor da fé, ficando assim nosso zelo em instruí-los bastante
comprometido. Que horror! Duro foi para nós, há poucos meses atrás, ter constatado o sumiço de
alguns convertidos por este motivo. Um adolescente que se uniu a uma moça tendo com ela
consanguinidade em segundo grau, prometeu-lhe se casar, como é natural, mas quando lhes advertimos
que a permissão para esta união estava vetada e que não poderia haver casamento entre eles em razão
da consanguinidade, eles começaram a se arrepender de terem se convertido a religião cristã e
55 alegando que como cristãos não pudessem fazer o que tinham feito como pagãos, apostataram
abandonando a igreja e fugindo para as remotas e inacessíveis matas para poderem contrair
matrimônio entre se voltando-se para seus antigos ritos e superstições junto com seus parentes.

Esta nossa cristandade exposta todos os dias aos mesmos e semelhantes danos. Não
acontece o mesmo nas demais paróquias indígenas administradas por outros missionários de ordens
60 diferentes visto que seja pela autorização que lhes foi concedida, seja pela epikeia (obrigados a isto pela
necessidade evidente) no segundo grau de consanguinidade mesmo que tenha a ver com o primeiro
grau por uma parte, não somente quanto aos matrimônios celebrados mas também quanto aos futuros
matrimônios existe a dispensa sem qualquer ambiguidade ou dizendo melhor, dispensa da própria
necessidade de permissão que é tão grande que acreditarão tanto nela quem a verem com os próprios
65 olhos.

Por isto, reverendíssimo pai, com os apelos usuais desta gente miserável, pedimos vossa
benevolência o mas atentamente possível, para que em vista dos casos urgentes que ocorrem entre
nós, **impetre a autorização de dispensa para o matrimônio** entre os índios, em segundo grau de
consanguinidade e de grau de afinidade quanto aos futuros matrimônios e ainda no tocante aos demais
70 impedimentos que foram estabelecidos somente pelo direito eclesiástico (canônico) e não pelo direito
divino.

Concedida esta autorização, tal situação se normalizará para o futuro e daí se seguirá que
sejam readmitidos a igreja os que dela se afastaram, sejam confirmados na fé os convertidos, e os
missionários sejam resgatados da tristeza e do tédio e finalmente todos tribuem a vossa reverendíssima
75 paternidade, de viva voz, imorredoura gratidão por tão grande benefício. Novamente me despeço de
vossa reverendíssima e (desejo) que sejas feliz como luminar de nossa ordem e que por muito tempo
seja sempre nosso apoio.

Redigida na aldeia de São Francisco, vulgarmente chamada Wracapa, as margens do rio
São Francisco no Brasil, quinto idus novembris anno 1685, na festa de Nossa Senhora do Parto

80 Reverendissimae paternitati vestrae

Obsequentissimus servus ET filius
Frater Bernardus nannetensis cap. Miss.

Frater Josephus Castrogonteriensis
Capuccinus missionarius

85 Frater Franciscus lucensis
Capuccinus missionarius

DOCUMENTO N. 6

CREAÇÃO DE VILLAS EM SERGIPE

Cópia. — Creação de Villas em Sergipe

Carta para o Ouvidor-Geral da Capitania de Sergipe d'El-Rey Diogo Pacheco de Carvalho. (Liv. de Cartas, do Governo de D. João de Lancastro, de 1686-1704, folhas 196 verso.)

Sua Magestade, que Deus Guarde, Foi servido ordenar-me por carta Sua que, por convir a Seo Real Serviço, mandasse formar as Villas, que me parecessem necessarias nos reconcavos e sertões desta Capitania, por ser informado, que as pessoas, que n'elles vivem, não só fallão as obrigações de vassallos, sinão tambem as de catholicos, e que para se evitar hua e outra cousa, se fizessem Povoações onde vivão com temor de Deus e da Justiça, evitando-se por este meyo os innumeraveis delictos, que cometem por se não castigarem, como é justo.

Tanto que Vmcc. receber esta, vá logo ao logar da Itabayanna, e Lagarto a formar duas Villas, escolhendo para isto os sitios mais accomodados e fazendo com que os moradores dessa capitania queirão fazer as casas da camera e cadeia a sua custa. E porque me dizem, que no porto da Cotinguiba, se pode fazer uma Villa, Vmcc. mandará chamar á casa da camera dessa cidade, os officiaes d'ella, com as principaes pessoas desse Povo, para que com toda ponderação vejam si o dito porto é capaz de formar-se n'elle a dita Villa, ou si ha mais logares no districto da jurisdicção dessa Capitania em que se formem outras.

E de tudo me informará Vmcc. com a claresa e brevidade possivel, e porque cada villa das que se fizerem, hade ter um Escrivam da Camera que sirva tambem de Escrivam da Almotaceria, hum escrivão dos orphãos, um tabalião do judicial, e notas, um Inquiridor, distribuidor, e contador, um Alcayde, e um Escrivam da vara, V. Mcc. me mandará um Rol com os nomes das pessoas, que nessa Capitania houver mais capazes, e sufficientes para servirem os ditos officios. Deus Guarde a Vmcc. Bahia e Outubro 20 de 1697. *D. João de Lancastro.*

CAMPOS, José de Oliveira; VIANNA, Francisco Vicente.

Estudo sobre a origem histórica dos limites entre Sergipe e Bahia.

Bahia: Tipografia e encadernação do Diário da Bahia, 1891. p45

[Termo de rendição dos officiaes holandeses do Forte Maurício
- Penedo - AL, 17 de setembro 1645]

« Nós, officiaes do forte Maurício no rio de S. Francisco, abaixo-assignados, reunnidos em conselho hoje 17 de Setembro de 1645, resolvemos, obrigados de imperiosa necessidade e movidos das poderosas razões que abaixo vão, 5 rendermos esta praça a partido :

« 1.º As nossas munições de guerra, isto é, polvora e 10 morrões, que poupámos assim antes, como durante este cerco de perto de seis semanas, acham-se ao presente esgotadas, de modo que não dispomos de maior quantidade de polvora que a que é necessaria para prover por uma vez sómente as bandoleiras. Não temos, pois, com que defender as nossas vidas.

« 2.º Igualmente começam a escassear os viveres, pois amanhã será distribuida a ultima ração de carne.

15 « 3.º Segundo todas as probabilidades, não seremos soccorridos pelos do Recife, pois sabemos com certeza que a maior parte dos nossos, commandados pelo tenente-coronel Hous, foram rôtos pelo inimigo, e que o Recife está assim apertado, que mal se pôde sustentar.

20 « E caso succeda entrar por este rio em nossa assistencia um ou dois barcos com gente ou provisões, sabemos que os contrarios estão aqui de vigia em numero de trezentos homens, e embaixo com embarcações para o fim de tomar os soccorros que nos enviem, como já aconteceu.

25 « 4.º As forças inimigas, que presentemente montam a oitocentos homens, sabemos que crescem de dia em dia, ao passo que as nossas, como é manifesto, vão pelo contrario diminuindo. A nossa gente válida não excede a cento e quarenta e sete soldados, trinta homens de trem e 30 vinte paisanos, ao todo cento e noventa e sete homens em estado de prestar serviço. Com esta força temos de occupar : 1º a fortaleza, cujo circuito é de duzentas e setenta e seis varas ; 2º uma obra exterior de sessenta varas diante da

porta para defesa dos carregadores d'agua ; 3.º um para-
 35 peito na extremidade das pedras, onde devem estar de
 continuo sete homens para aguada e prompto soccorro

Assim que cada homem tem que occupar perto de duas
 varas de terreno. Além d'isto, como se sabe, não ha palis-
 sadas em torno da fortaleza, e as muralhas recentemente
 40 levantadas acham-se arruinadas e abatidas em consequen-
 cia das continuadas chuvas, de modo que por fóra é facil
 galgal-as. Está, pois, indicando a experiencia militar, que
 com tão poucas forças é impossivel defender tão largas
 obras contra adversarios numerosos.

45 « 5.º Tão pouco não tivemos meios de cortar a fortaleza,
 pois, como assenta sobre pedras, dentro d'ella não se pôde
 haver a terra necessaria para levantar outra muralha.

« Outrosim, dado que fosse isto possivel, faltar-nos-iam
 os materiaes e homens que taes obras requerem, quando
 50 feitas ás pressas.

« 6.º A guarnição, mal alimentada, desnudada, vigiando
 continuamente nas muralhas, começa a sentir-se tão fraca
 e desalentada, que, a continuar este estado de cousas, é
 impossivel prevenir que se rebelle.

55 « Por estas e outras considerações, depois de maduro
 conselho, temos resolvido, como pelo presente resolvemos,
 entrar amanhã, 18 do corrente, em ajustes com o inimigo,
 e aceitar as melhores condições que d'elle podermos obter.
 Em fé do que assignamos este termo com os nossos pro-
 60 prios punhos. Feito em nossa assembléa no forte Mauricio.

Era ut supra. — D. V. Koyn. —

Hans Pietersz. — Smit. — Huybert Dop. — Hans Paup.

— *Thomas Pouwelsz. — Wolf Reurseits. — Philip Schacht.*

— *Thomas Pay. — Barent Vlieger. — Boudewijn de Jager.*

65 — *Pieter Rotterdam. — Lubbert van Coeverden.* »

Extraído do

*Do modo de moer as Cannas : E de quantas pessoas
necessita a Moenda.*

Moem-se as Cannas , metendo algumas dellas limpas da palha , & da lama (que para isso , se for necessario , se lavaó) entre dous Eixos : aonde apertadas fortemente se espremem , metendo-se na volta , que daó os Eixos , os dentes da Moenda nas entrozias , para mais as apertar , & espremer entre os corpos dos Eixos chapeados , que vem a unir-se nas voltas , & depois dellas passadas , torna-se de outra parte a passar o bagaço , para que se esprema mais , & dé todo o çumo , ou liquor , que conserva. E este çumo (ao qual depois chamaó Caldo) cae da Moenda em hũa Cocha de pao , que está deitada debaixo da Ponte dos Aguilhoens , & dahi corre por hũa bica a hum Paról metido na terra , que chamaó Paról do Caldo ; donde se guinda com dous caldeiroës , ou cubos para cima com roda , eixo , & correntes , & vay para outro Paról , que está em hum sobradinho alto , a quem chamaó Guinda ; para dahi passar para a Casa das Caldeiras , aonde se ha de alimpar.

No espaço de vinte & quatro horas moe-se hũa Tarefa redonda de vinte & cinco até trinta carros de Canna , & em hũa semana das que chamaó solteiras (que vem a ser , sem dia santo) chegaó a moer sete Tareas : & o rendimento competente he hũa forma , ou paó de Assucar por souce , a saber , quanto corta hum Negro em hum dia. Nem o fazer mais Assucar depende de moer mais Canna , mas de ser a Canna de bom rendimento , a saber , bem assucarada , naó aguacenta , nem velha. Se meterem mais Canna , ou bagaço , do que cõvem , haverá risco de se quebrar o Rodete , & a Moenda dará de si , & rangerá na parte de cima , & poderá ser , que se quebre algum aguilhaó. Se a agua , que move a Roda , for muita , moerá tanta Canna , que naó se lhe poderá dar vazão na Casa das Caldeiras , & o Caldo azedará no Paról de coar , por se naó poder cozer em tanta quãtidadenem , taó depressa nas Tachas. E por isso o Feitor da Moenda , & o Mestre do Assucar hão de ver o que convem , para que se naó perca a Tarefa.

O lugar de mayor perigo , que ha no Engenho , he o da Moenda : porque se por desgraça a Escrava , que mete a Canna entre os Eixos , ou por força do sono , ou por cançada , ou por qualquer outro descuido , meteo defattentadamente a mão mais adiante do que devia , arrisca-se a passar moida entre os Eixos , se lhe naó cortarem logo a mão , cu o braço apanhado , tendo para isso junto da Moenda hum facaó ; ou naó forem taó ligeiros em fazer parar a Moenda , divertindo com o Pejador a agua , que fere os cubos da Roda , de sorte que dem depressa a quem padece , de algum modo o reme-

50 dio. E este perigo he ainda mayor no tempo da noite, em que se moe igualmente como de dia, posto que se revezem as que metem a Canna por suas esquipaçoens: particularmente, se as que andaõ nesta occupação forem boçaes, ou costumadas a se emborracharem.

55 As Escravas, de que necessita a Moenda, ao menos saõ sete, ou oito: a saber, tres para trazer Canna, hũa para a meter, outra para passar o bagaço; outra para concertar, & acender as candeas, que na Moenda saõ cinco, & para alimpar o Cocho do Caldo, (a quem chamão Cocheira, ou Calumba) & os aguilhoês da Moenda, & refrescallos com agua, para que não ardaõ, servindo-se para isso do Paról da agua, que tem debaixo do Rodete, tomada da que cae no Aguilhaõ; como tambem para lavar a Canna enlodada; & outra
60 finalmente para botar fóra o bagaço, ou no Rio, ou na bagaceira, para se queimar a seu tempo. E se for necessario botallo em parte mais distante, não bastará hũa só Escrava, mas haverá mister outra, que a ajude: porque de outra sorte não se daria vazão a tempo, & ficaria embaraçada a
65 Moenda.

Sobre o Paról do Caldo, que, como temos dito, está metido na terra, ha hũa Guindadeira, que continuamente guinda para cima com dous cubos o Caldo: & todas as sobreditas Escravas tem necessidade de outras tantas, que as
70 revezem depois de encherem o seu tempo, que vem a ser a ametade do dia, & a ametade da noite: & todas juntas lavão de vinte & quatro em vinte & quatro horas com agua, & valculhos de piassaba toda a Moenda. A tarefa das Guindadeiras he guindar cada hũa tres Paroes de Caldo, quando for
75 tẽpo, para encher as Caldeiras; & logo outra outros tres, succedendo desta sorte hũa á outra, para que possaõ aturar no trabalho. E para o bom governo da Moenda, alem do Feitor, que attende a tudo, neste lugar mais que em outros, parte de dia, & parte de noite, ha hum Guarda, ou Vigiaador da
80 Moenda: cujo officio he, attentar em lugar do Feitor, que a Canna se meta, & se passe bem entre os Eixos, que se despeje, & tire o bagaço, que se refresquem, & alimpem os Aguilhoens, & a Ponte: & succedendo algum desfazre na Moenda, elle he o que logo acode, & manda parar.



Mapa da carga que leva a nau de licença *Nossa Senhora das Neves e Santa Ana* que em 18 de maio de 1757 sai dêste pôrto da Bahia para o de Lisboa. Capitão Tomás de S. Tiago.

CABEDAL		TABACO BRUTO			TABACO EM FÔLHA			
ouro e moeda	pesos de prata	rolos	arrôbas	libras	barricas	caixas	arrôbas	libras
58:329\$300	6.000	4.244	55.294	24	4	1	48	16

SOLA		COUÇOEIRAS		AÇÚCAR		
meios	embrulhos	jetaipeba	jacarandá	cavas(?)	feixos(?)	barris grandes =
6.743	3	78	6	30	12	30

BARRIS			AGUARDENTE DE CANA	PAUS	
de farinha	de mel	de sementilhas*	frasqueira	de varais de sege	de segan de arruda*
2	3	13	1	3	38

Fonte: Arquivo Histórico Ultramarino - Lisboa - Papéis avulsos - Bahia - manuscritos nº 2814 - 2815. Em: LAPA, José Roberto do Amaral. *A Bahia e a Carreira da Índia*. São Paulo: Hucitec, 2000, p. 257

Mapa da carga, que nesta cidade da Bahia se meteu na nau da Índia *Santo Antônio e Justiça*, que em 15 de setembro sai deste porto para o de Lisboa, comandada pelo capitão Isidoro de Moura. Leva em dinheiro, pertencente aos oficiais que vão nela, 56:929\$400 réis, dos que pagam o manifesto de 569\$294 réis, que ficam nos cofres da nau de guerra *Nossa Senhora das Brotas* [Salvador, 14 de setembro de 1757. Manoel de Sousa Guimarães]

PARA SUA MAJESTADE FIDELÍSSIMA		PARA PARTICULARES	
barricas de tabaco.....	7	meios de sola.....	5.859
embrulho de tabaco.....	1	couros em cabelo.....	288
caixões de tabaco.....	1	feixos de açúcar.....	14
paus de sucupira.....	101	caras e meias caras.....	94
couçoeiras de jitaípeba.....	48	barril de açúcar.....	1
varas de parreira.....	400	sacos de pimenta.....	10
PARA A RAINHA, NOSSA SENHORA....		barris de mel e de farinha.....	15
caixas de açúcar.....	13	caixa e caixote que voltaram da Al- fândega.....	2
rolos de tabaco.....	40	leões.....	9

Fonte: Lisboa - Arquivo Histórico Ultramarino - Bahia - Papéis avulsos - manuscrito nº 2887. Em: LAPA, José Roberto do Amaral. *A Bahia e a Carreira da Índia*. São Paulo: Hucitec, 2000. p. 258

Mapa de tôda a carga que leva a nau por invocação *São José*, vinda de Goa, da qual é comandante José Procópio dos Reis Moreira, pertencente à S. Majestade, que Deus guarde, e mais particulares [Bahia, 19 de setembro de 1758]

	FAZENDAS E DROGAS DA ÍNDIA										
	sacos de pimenta	fardos de pimenta	barris de pimenta	fardos de canela	caizotea	trouças ou embrulhos	pipas de vinho	barricas de vinho	amarrados de louça	encomendas	bisalhos
Para S. Majestade, que Deus guarde...	2 342					3					
Para a Rainha, que Deus guarde.....					2	4					
Para particulares...	104	707	771	162		416	45	21	38	306	29
Soma total.....	2 446	707	771	162	2	423	45	21	38	306	29

	GÊNEROS E MADEIRAS DA AMÉRICA								
	caixas de açúcar	feixos de açúcar	caras de açúcar	barris de açúcar	meios de sola	madeiras para as naus	toras de jacarandá	barris de mel	barris de farinha
Para S. Majestade, que Deus guarde...						205	48		
Para a Rainha, que Deus guarde	13								
Para particulares...		21	50	15	2 301			20	60
Soma total.....	13	21	50	15	2 301	205	48	20	60

Fonte: Lisboa - Arquivo Histórico Ultramarino - Bahia - Papéis avulsos - manuscritos nº 3654 - 3655. Em: LAPA, José Roberto do Amaral. *A Bahia e a Carreira da Índia*. São Paulo: Hucitec, 2000.p. 259

"TÉRMO"

Aos oito dias do mês de junho de 1759 anos, nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, na Ribeira das Naus e Casas de S. M., onde vive e mora o provedor-mor, proprietário da Fazenda Real d'este Estado, Manuel de Matos Pegado Serpa, fidalgo da casa de S. M. e cavaleiro professo na ordem de Cristo, al estando presente o desembargador Luís Rabelo Quintela, procurador da Coroa e Fazenda, mandou o dito provedor-mor vir à sua presença a Antônio Pires Monsão, Luís da Silva Pinto, Manoel João Viana, Feliz Manuel Dias, Manuel de O. Freire, Luís Coelho Ferreira, Bernardo da Silva Costa e João Luís de Deus, todos homens de negócios desta Praça, que comerciavam com fazendas da Índia, aos quais foram mostradas tôdas as fazendas, que do Estado da Índia vieram na presente nau *Santo Antônio e Justiça*, por conta de S. M., e sendo vistas pelos referidos homens de negócios, entraram no ajuste delas pela pessoa do dito Luís da Silva Pinto, oferecendo os preços seguintes:

Para cada corja de cadeados azuis de 19 côvados, a 58 mil réis ...	58\$000
Para cada uma corja de zuartes, 8 mil réis	8\$000
Para cada corja de folhinha, a 8 mil réis	8\$000
Para cada corja de corbandéis a 68 mil réis	68\$000
Para cada uma corja de cadeas, 15 peças a razão de 70 mil réis a corja, que são de 24 côvados	70\$000
Para cada corja de chita de balagarte a 16 mil réis	16\$000
Para cada corja de Saraças, a 12 mil e oitocentos réis	12\$800
Para cada corja de panos de cafres, a 12 mil e oitocentos réis ...	12\$800
Por 10 peças de cassas de mil flôres, a 9 mil réis a peça	9\$000

E instando o dito provedor-mor para que excedessem dos sobreditos preços, responderam-lhe que por menos já tinham comprado estas fazendas aos particulares, o que visto pelo dito provedor-mor, e com parecer do dito desembargador procurador da Coroa e Fazenda, determinou-se não ter conta a S. M. a venda dos gêneros declarados e mandou de tudo fazer este termo, que assinou com o dito desembargador-procurador da Coroa e Fazenda, Luís da Silva Pinto. Eu, Luís Pereira Franco, oficial da Fazenda Real o escrevi, Antônio Pereira da Silva, escrivão da Fazenda Real o fiz escrever e assinei. Pegado. Rubrica do procurador régio. Antônio Ferreira da Silva. Luís da Silva Pinto. Está conforme. Bahia, agosto três de mil setecentos, cinquenta e nove. Luís Pereira Franco. (a) Manuel de Sousa Guimarães".

[Receita e despesa com escravos do convento capuchinho Salvador/BA - 1710-1724]

Despesas com escravos:

01 - 25-03-1710 - compra de dois molecotes	160\$000
02 - 08-04-1710 - compra de um molecote	85\$000
03 - 28-01-1712 - quantia dada ao sargento-mor por ter encontrado dois escravos fugitivos	4\$000
04 - 04-04-1712 - gastos com a viagem de dois escravos fugitivos, encontrados em Sergipe	41\$000
05 - 02-12-1713 - compra de duas escravas africanas para a lavagem de roupa	180\$000
06 - 11-02-1714 - foram pagos a Jacinto D. Cabral pela construção da casa das escravas	100\$000
07 - 28-05-1714 - compra de dois escravos	127\$000
08 - 20-06-1714 - ressarcimento ao sr. Filipe da Cruz por furto feito contra ele por escravos do hospício	62\$000
09 - 15-06-1715 - gastos com a viagem de dois escravos para o Rio de Janeiro	10\$000
10 - 30-11-1718 - gastos com a viagem de dois escravos para o Rio de Janeiro	11\$000
11 - 13-01-1720 - gastos para compra de roupa decente para as escravas	5\$000

Receita com a venda de escravos:

01 - 28-02-1710 - venda de um escravo dado ao hospício e que não procedia bem	135\$000
02 - abril-1711 - venda de dois escravos dados como esmola ao hospício pelo sr. Lourenço	200\$000
03 - 08-11-1711 - venda de um escravo para pagar carapina	50\$000
04 - 16-07-1715 - venda de dois escravos do hospício ao Capitão-mor, Manoel Duarte do Rio de Janeiro	318\$030
05 - 08-08-1715 - venda de dois escravos do hospício a Manoel Antunes Colaço	337\$842
06 - 10-07-1724 - venda de um criolinho dado ao hospício por d. Maria Passos	50\$000.

ACERVO
Dr. Francisco José Alves
Aracaju - Sergipe

Fonte: Livro caixa do síndico apostólico Viana. Lisboa - Arquivo Histórico Ultramarino - Papéis avulsos - Bahia - 1725. Em: REGNI, Pietro Vittorino. **Os Capuchinhos na Bahia**. Salvador: Casa Provincial dos Capuchinhos, 1988.p. 330

Sr. Ordename V. Mag.^e por esta Provisão que informe com o meo parecer sobre a representação que fez o Capitão mor que foy de Sergipe d'El-Rey, Manoel da Cruz Silva a respeito das Minas de Ouro que dis ha, no distrito da villa de Itabaiana, fazendo as diligencias rasoaveis sobre a existencia das ditas minas e necessidades que ha de
5 segurança, por causa dellas, declarando tambem o que achar sobre outros artigos, de que trata da sua mesma conta, ouvindo para isso as pessoas que me parecerem.

“ O ponto principal de representação he exagerar Manoel da Cruz Silva a grande abundancia de ouro, que diz ter das minas da serra de Itabayana; mas como esta materia se tem tratado neste Governo repetidas vezes pelo mesmo Manoel da Cruz Silva
10 e pelos officiaes da camara da cidade de Sergipe d'El-Rey, que sobre o descobrimento tambem já derão conta a V. R. Mag.^e, mandei ouvir ao intendente geral do Ouro desembargador Venceslão Pereira da Silva, o qual na sua informação, que por copia remeto, declara que me não pode dar outra mais genuina do que repetir-me a mesma que já dão ao conde de Athouguia, meo antecessor. Sobre esta mesma materia não tem
15 mais novidade nem discrepancia alguma. lembrando-me tão somente que fazendo elle intendente presente a V. M. a mesma materia e subindo a sua real presença a aquella informação, fôra V. M. servido approval-a e mandar-lhe declarar por provisão de 15 de Fevereiro de 1754, que pelo que respeitava as sobreditas minas da Itabayana tivesse entendido que por ora não era conveniente o permittir-se que se continuasse naquelle
20 descobrimento e que tinha por sem duvida que o capitão mor Manoel da Cruz Silva informemente alcançado alguma nova do que sobre as suppostas minas de Itabaiana se falava, seriamente e sem fundamento repetira a mesma cousa que os officiaes da camara da cidade de Sergipe d'El-Rey tinham dado a V. M. sobre o referido descobrimento; entendendo tanto eu como os outros que nisto faziam um grande
25 serviço a V. M. e ficavam tendo a gloria de inventores, sendo que se lograssem o desvanecimento de serem attendidos, melhor lhes poderia attribuir o epitheto de destruidores daquella comarca e daquelles povos, de que o de descubridores de minas de ouro, a vista pois desta informação e das ordens de V. M. que têm precedido a respeito destas minas, parece que se deve continuar a mesma prohibição, em que obste
30 a representação de Manoel da Cruz Silva; que verdadeiramente não é homem que mereça nenhum genero de attenção em nenhum dos seus projectos.

“ Sobre os mais artigos que se contem nesta carta, em que V. M. me manda que ouça pещas que parecerem, não me offerece dizer nenhuma outra cousa mais senão, que este
35 homem tem sido um enredador de toda a cidade de Sergipe d'El-Rey e ainda desta Bahia, porque na Secretaria deste Estado são infinitos os requerimentos que se tem feito contra elle, não só em nome dos povos, mas as camaras, os ministros de V. M., os eclesiasticos e ultimamente não ha pessoa de qualidade alguma a quem deixe viver em socego, razão porque me parece que aos serviços de V. M. é summamente conveniente
40 o mandar despejar daquelle districto para fôra, porque este é o meio mais proporcionado para poderem aquelles habitantes viver, com o socego que necessitam. Bahia, 3 de Agosto de 1756. — Conde D. Marcos de Noronha ”.

Luiz Fernando Ribeiro Soutelo

Traslado de hua Escriptura publica de Doação das terras do Patrimonio q' ã essa Irmandade de N.Snrã do Rozãrio da Villa de Santa Luzia fizeram Lucas da Silva e Quiteria da Silva, q' se acha em Pùblica forma na Caixa das Afaias da Irmdã; mas porq'a traça tem por vezes destruido o papel da dã, se julgou a propozito trasladar neste Livro para todo o tempo constar

ESCRITURA

Saibão quantos este Publico Instrum^{to} de Escriptura de Data, e Doação de hoje pã todo sempre virem, q' sendo no anno do Nascim^{to} de N.Sñr IESU Christo de mil sete centos e secenta e oito annos aos 6 dias do mez de Novembro do ditto anno nas Cazas da Camara desta Villa Real de Santa Luzia. onde eu Tabelião adiante nomeado estava; e sendo ahi apparecerão presentes Lucas da Silva, e sua mulher Quiteria da Silva, pessoas, q' conheço pelos proprios, de que faço Menção, por serem moradores nesta ditta Villa e por elles ambos marido e mulher me foi ditto em prezença das Testemunas adiante nomeadas, e assinadas, q' elles erão Senhores e Possuidores de hua sorte de terras, de q' estão de mança e pacifica posse, chamada o Oiteiro alegre, sitas neste Termo, q' a houverão por titulo de compra q' havião feito a Francisco Silva Rodrigues, a qual sorte de terras disserão elles Doadores q' de suas Livres vontades, sem constrangimento de pessoa alguma a davão e Doavão a Nossa Senhora do Rozario pã Patrimonio da Igreja, q'se quer fazer de N.Snrã do Rozario nesta Villa, a qual sorte de terras confronta na forma seg^{te}, a saber: Pela parte do Norte com terras de Gonçalo Carvalho Figueiro, e pela parte do Sul com terras q' hoje são de Manoel Pereira Souto, e pela parte do Leste com terras do Capitão Felix Francisco, e pela parte do Oeste pela margem do rio Aritiquiba entre Manoel Pereira, pegando da fonte, onde o ditto Manoel Pereira bebe, e dahi a um Coqueiro pequeno pela parte do Norte pouca couza hum meio oiteiro q' faz a estrada do Oiteiro alegre; onde principião huas pedras do ditto Caminho; cujo sitio assim confronta

Luiz Fernando Soutelo

Luiz Fernando Ribeiro Soutelo

do e demarcado na forma dita na (.....) ser posse, com
to (.....) tos, Logradouros, e agoas (.....), as
tradas, e (.....) novas, e velhas; e tudo o mais a elle per
tencente, disserão elles ditos Doadores marido, e mulher - que da
vão para Patrimonio da Capella, q' se pretendia fazer de N. S^{ra} do
Rozrô, para sua collocação, como dito tem, pã com os seos rendi -
mentos se conservar a sua lampada acceza actualmente, e para tu
do mais q' necessario for: para o q' de hoje em diante tiravão, e di
mittião de si toda a acção, pertença e dominio q' na ditta ser
te de terras tñhão, e podião ter, e tudo cedeu, e traspassão
a mesma Senhora do Rozario, por ser assim suas vontades delles Doa
dores, e assim quererem, estão contentes, q' esta Escripura de
Data tenha toda a força, e vigor pela melhor forma, q' o Direito
quer, e obtorga, expressando nella todos os pontos, q' conduzem a
sua validade, cuja clauzula apuz eu Tabelião aqui, por me dizerem
os mesmos Doadores estavam debaixo dellas, e a todo o tempo se
obrigavão a estar pelo cumprimento desta Escripura, e de não
sahirem com duvidas, ou embargos a ella, por q', vindo, não querem
ser ouvidos em Juizo, e fora delle, antes querem lhes seja denê
gado todo o Direito, q' para isso possão ter, e de como assim o
disserão, me requererão, e o obtorgavão lhes fizesse esta Es
criptura de Data, e Doação, q' pedião, e acceitavão, eu Tabelião
acceito em nome da pessoa, ou pessoas auzentes a q' tocar possa,
como pessoa publica estipulante, e acceitante; para della dar os
traslados necessarios, sendo a tudo presentes por testemunhas o
Capitão João Chryzostomo de Andrade e Araujo e o Ajudante Miguel
Alvares Filgueira, moradores (.....), q' aqui assinarão
com os dittos Doadores, depois desta ter sido lida por mim Tabe
lião; e pelos ditos Doadores não saberem ler, nem escrever, as
signou por elles a seo rogo (.....) a saber
pela Doante e o doante de hua' cruz, por ser (.....)
signal costumado (.....) uza. E eu Francisco de Sales Va
nique (.....)
(.....) a rogo da Doante Quiteria da Silva =
João (.....) de Oliveira = João Chryszostomo de Andre e A
raujo = Migl Alvares Filgueira.

No Cartorio do Sales, LQ de Notas a fls. 88

Sobre um selo de 400 réis:

S. Luzia 20 de 8bro de 1883

O Aje Ernesto Braulio Cardoso (Firma do Tabelião)

Registrada a fl. 57 v' a 58v. Vil de S. Luzia 28 de Ou

tubro de 1883 (ass) Jonas Eustachio da Silva.

Manoel da Cunha Menezes do Conselho de S. M. o Governador e Cápitào General da capitania da Bahia etc. Faço saber aos moradores da freguezia de N. S. da Victoria da cidade de S. Christovam de Sergipe del-Rei, que achando-se esta capital propinqua a receber hum bombardeamento, hum saque, huma contribuição me he indispensavelmente necessaria não só para preencher os Regimentos pagos desta guarnição, mas tambem os Terços Auxiliares de pé, cavallaria della, tendo sido igualmente preciso puxar pelos Terços dos seus suburbios, para ajudarem a estes honrados Vassallos, que voluntariamente se offerecerão e todos promptamente vierão, e se achão destacados nesta mesma cidade mostrando hum ardentissimo dezejo de defenderem o Estado, as suas Familias e Propriedades; porque sendo do mayor reparo não ter vindo hum só Individuo morador na Comarca de Sergipe del-Rey, offerecer-se nesta importantissima occazião, para a defesa desta Capitania, sou obrigado annunciar a todo aquelle que como Vassallo aña o seu legitimo Rey, e Senhor, e como cidadão sua Patria, para que logo que este lhe for constante, venha sem demora comparecer na minha presença para lhe destinar o exercicio que deve ter, e todo aquelle individuo, que esquecido das obrigações de honrado Vassallo se occultar, e não comparecer dentro do termo de vinte dias contados da publicação deste, encorrerá nas penas de perdição de todos seus bens, que serão logo confiscados, inhabilidade para ser empregado nos lugares, e officio de justiça ou Fazenda sendo nobres serão havidos por vez como indignos, reputados por traidores, e degredados para Angola, sendo peões terão o trabalho das fortificações da cidade pelo tempo que eu lhes destinar, além de todas as mais penas que ficam a meu arbitrio. E para que se faça manifesto a todos, mando que se publique este a som de cayxas em cada freguesia e se fixe no lugar mais publico dessa cidade e seu termo, e se registre em todas as camaras das respectivas Villas daquela comarca, para que a todo o tempo conste, se de-execução as penas declaradas contra aquelles que fingirem se mostrar que são Leaes Vassallos de El-Rei N. Sr. Fidelissimo. Dado sob meu signal e sello de minhas armas na Bahia aos 12 de Novembro anno de 1776. — *Manoel da Cunha Menezes*. Do mesmo teor e data se expediram mais seis Editaes para as Freguesias das Villas da mesma capital de Sergipe de El-Rei”.

Eu, Márilia, não sou algum vaqueiro,
Que viva de guardar c'heio gado,
De tofco trato, de expressões grosseiro,
Dos frios gelos, e dos sóes queimado.
Tenho proprio casal, e nelle a ffito;
Dá-me vinho, legume, fruta, azeite,
Das brancas ovelhinhas tiro o leite,
E mais as finas lans, de que me vifto.

Graças, Marilia bella,
Graças à minha Estrella!

Eu

Tratado proposto a Manoel da Silva Ferreira pellos seus escravos durante o tempo em que se conservarão levantados

1 Meu Senhor, nos queremos pás e não queremos guerra; Se meu Senhor também quizer a nossa pás ha de ser nesta conformidade, se quizer estar pello que nós quizermos a saber.

5 Em cada semana nos ha de dar os dias de sexta fr^a e de Sabado p^a trabalharmos p^a nós não tirando hum destes dias por cauza de dia St^o.

Para podermos viver nos hade dar Rede tarrafa e canoas.¹

10 Não nos hade obrigar a fazer camboas, nem amaris-car, e quando quizer fazer camboas e mariscar mande os seus pretos Minas.

15 Para o seu sustento tenha Lanxa de pescaria o canoas do alto, e quando quizer comer mariscos mande os seus pretos Minas.

Faça huma barca grande p^a quando foi p^a a Bahia nós metermos as nossas cargas p^a não pagarmos fretes.

20 Na planta de mandioca, os homens queremos que só tenham tarefa de duas mãos e meia a as mulheres de duas mãos.

A tarefa de farinha hade ser de cinco alqueires razos, pondo arrancadores bastantes p^a estes servirem de pendurarem os tapetes.

5 A tarefa de cana hade ser de cinco mãos, e não de seis, e a des canas em cada freixe.

No barco hade pôr quatro varas, e hum p^a o Leme, e hum no leme puxa mt^o por nós.

A madeira que se serrar com serra de mão em baixo hão de serrar tres, e hum em cima.

9 A medida de lenha hade ser como aqui se praticava, p^a cada medida hum cortador, e huma mulher p^a carregadeira.

Os actuais Feitores não os queremos, faça eleição de outros com a nossa aprovação.

35 Nas moendas hade pôr quatro moedeiras, e duas guindas, e huma carcanha.

Em cada huma caldeira hade haver botador de fogo, a em cada terno de taixas o mesmo, e no dia Sabado hade haver Remediavelmt^e peija no Engenho.

40 Os marinheiros que andão na Lanxa alem de camisa de baeta que se lhes dá, hão deter Gibão de baeta, a todo o vestuario necessario.

O canavial de Jabirú o hiremos aproveitar por esta vez, a depois hade ficar p^a pasto por que não podemos andar tirando canas p^a entre mangues.

45 Poderemos planter nosso arros onde quizermos, e em qualq^r Brejo, sem que p^a isso peçamos licença, e poderemos cada hum tirar jacarandas ou outro qualq^r pau sem darmos parte p^a isso.

50 A estar por todos os artigos a cima, a concedemos estar sempre de posse da ferramenta, estamos prontos p^a o servir-mos como dantes, por que não queremos seguir os maos costumes dos mais Engenhos.

Poderemos brincar, folgar, e cantar em todos os tempos que quisermos sem que nos empeça a nem seja precizo 55 licença.



[Engenho Santana-Ilhéus - Bahia - c. 1798]

Em: SCHWARTZ, Stuart. **Escravos, Roceiros e Rebeldes**, Bauru - São Paulo: Editora da Universidade do Sagrado Coração, 2001, p. 113-115.